



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 80000.006785/2008-29  
UNIDADE AUDITADA : FNHIS - FUNDO NACIONAL DE HABIT.DE INTERESSE SOCIAL  
CÓDIGO UG : 560015  
CIDADE : BRASILIA  
RELATÓRIO N° : 208643  
UCI EXECUTORA : 170987

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208643, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **FUNDO NACIONAL DE HABIT.DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS**

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 16Mai2008 a 12jun2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e



que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no "ANEXO I AO RELATÓRIO N° 208643 - DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO**

#### **5.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO**

#### **5.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

#### **5.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **5.4 ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR (NO CASO DE FUNDOS)**

Essas análises encontram-se evidenciadas nos itens 1.1.1.1 e 1.1.1.2 do "ANEXO I AO RELATÓRIO N° 208643 - DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES".

#### **5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

O Tribunal de Contas de União, manifestando-se acerca do Balanço Geral da União 2007 - exercício 2006, emitiu a seguinte recomendação (constante do Aviso n° 1066 - GP/TCU): "ao Ministério das Cidades que proceda à alocação, no SIAFI, dos créditos orçamentários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no órgão e na unidade gestora próprios do FNHIS." O Ministério das Cidades, após ter encaminhado à área responsável a recomendação emanada pelo TCU informou que os créditos orçamentários de 2007, referentes ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, constantes nas Unidades Orçamentárias 56902 e 74911 - Unidade Gestora - 560003 - Secretaria Executiva, foram transferidos à Unidade Gestora 560015 - FNHIS, própria do fundo atendendo ao disposto no § 2° do art. 172 do Decreto -Lei 200/67.

#### **5.7 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquela na qual foi estimada ocorrência de dano ao erário consta no "ANEXO I AO RELATÓRIO N° 208643 - DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES", item: 1.1.1.2. No referido item estão consignados os responsáveis identificados, os valores estimados e medidas implementadas pela unidade auditada, as justificativas apresentadas pelos responsáveis da unidade auditada e as análises realizadas pela equipe sobre estas justificativas.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação



aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no "ANEXO I AO RELATÓRIO N° 208643 - DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES".

Brasília , 29 de julho de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
UCI EXECUTORA**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 208647  
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NAC. DE HABITACAO MCIDADES  
CÓDIGO : 560005  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 80000.006784/2008-84  
CIDADE : BRASÍLIA  
UF : DF

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2007 a 31Dez2007**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido nos Relatórios de Auditoria constantes deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados nos Relatórios Agregados de Auditoria de Gestão n.º 208647, 208645 e 208643, considero:

**3.1 REGULAR COM RESSALVAS A GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS A SEGUIR LISTADOS:**

**RELATÓRIO NR** : 208647  
**UNID AGREGADORA** : SNH MCIDADES  
**CÓDIGO** : 560005  
**MUNICÍPIO** : BRASÍLIA  
**UF** : DF

**RESPONSÁVEL (IS) :**

**CPF**

**NOME**

**CARGO**

"Nome e CPF protegidos por Sigilo"

SECRETÁRIA NACIONAL DE HABIT

## **FALHA(s) GRAVE(s)**

### 2.1.1.1

Contratos de repasse do Programa 1128 - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, para contratos de repasse com obras/serviços paralisadas, atrasadas e não iniciadas, porém com recursos liberados.

### 2.2.1.1

Direcionamento Na Elaboração De Termo De Referência Para Contratação Do Cedeplar/Fundep

### 2.2.1.2

Metodologia Utilizada Para A Confeção Dos Produtos 1a E 2a Já Constava De Trabalhos Anteriormente Realizados Pelo Cedeplar/Fundep.

### 2.2.1.3

Pagamento De Produto Incompleto - Consultoria Via Pública

### 2.2.2.19

Impropriedades Em Contratos De Repasse Apresentadas Em Exercícios Anteriores E Ainda Não Regularizadas

### 3.1.1.1

Contratos De Repasse Do Programa 0128 - Morar Melhor, Para Contratos De Repasse Com Obras/Serviços Paralisadas, Atrasadas E Não Iniciadas, Porém Com Recursos Liberados.

### 4.1.1.1

Contratos de repasse do Programa 9991 - Habitação de Interesse Social, para contratos de repasse com obras/serviços paralisadas, atrasadas e não iniciadas, porém com recursos liberados.

### 5.1.1.1

A SNH tem 85,00% dos contratos de repasse com problemas de execução: obras/serviços não iniciadas, atrasadas e paralisadas.

### 5.1.1.2

O Programa Habitar Brasil/BID - HBB, está com 15 de seus 16 contratos de repasse, em vigor, com obras/serviços paralisadas ou atrasadas.

### 5.1.1.3

Omissão Na Apuração Dos Fatos E Na Identificação De Responsáveis Para Irregularidades Apontadas.

## **RESPONSÁVEL (IS) :**

**CPF**

**NOME**

**CARGO**

"Nome e CPF protegidos por Sigilo" GERENTE EXECUTIVO - PROGRAMA

## **FALHA(s) GRAVE(s)**

### 4.1.1.1

Contratos de repasse do Programa 9991 - Habitação de Interesse Social, para contratos de repasse com obras/serviços paralisadas, atrasadas e

não iniciadas, porém com recursos liberados.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

**FALHA(s) GRAVE(s)**

2.1.1.1

Contratos de repasse do Programa 1128 - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, para contratos de repasse com obras/serviços paralisadas, atrasadas e não iniciadas, porém com recursos liberados.

2.2.1.1

Direcionamento Na Elaboração De Termo De Referência Para Contratação Do Cedeplar/Fundep

2.2.1.2

Metodologia Utilizada Para A Confeção Dos Produtos 1a E 2a Já Constava De Trabalhos Anteriormente Realizados Pelo Cedeplar/Fundep.

2.2.1.3

Pagamento De Produto Incompleto - Consultoria Via Pública

3.1.1.1

Contratos de repasse do Programa 0128 - Morar Melhor, para contratos de repasse com obras/serviços paralisadas, atrasadas e não iniciadas, porém com recursos liberados.

5.1.1.2

O Programa Habitar Brasil/BID - HBB, está com 15 de seus 16 contratos de repasse, em vigor, com obras/serviços paralisadas ou atrasadas.

**RELATÓRIO NR** : 208645  
**UNID CONSOLIDADA** : FAR  
**CÓDIGO** : 170966  
**MUNICÍPIO** : BRASILIA  
**UF** : DF

**RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		SECRETÁRIA NACIONAL DE HABIT

**FALHA(s) GRAVE(s)**

1.1.1.1

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Inexistência De Publicidade Nos Estados E No Df, A Cada Exercício, Do Interesse Da Caixa Em Receber Novos Projetos Das Empresas Proponentes Para O PAR.

1.1.1.2

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Alocação De Verbas Do Par Por Unidade Da Federação, No Exercício De 2007, Não Foi Proporcional Ao Déficit Habitacional Urbano Descumprindo A Portaria Mcidades N° 301 De 07/06/2006.

1.1.1.3

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Não Contratação, No Exercício De 2007, De Empreendimentos Do Par Nos Estados Do Acre, Amazonas, Rio Grande Do Norte E Paraíba, Embora A Caixa Tenha Recebido Projetos De Empresas Proponentes.

1.1.1.5

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Elevadas Taxas De Administração Dos Imóveis Do Par, De Cobertura De Inadimplência E Ociosidade, Repassadas À Caixa, Gerando Aumento Do Custo Administrativo Do Programa E Provocando Redução Da Produção De Unidades Habitacionais.

1.1.1.6

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Empreendimentos Do PAR No Distrito Federal, Com Imóveis Em Precário Estado De Conservação, Comprometendo As Condições De Habitabilidade Das Unidades E O Patrimônio Do FAR.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

**CPF**

**NOME**

**CARGO**

"Nome e CPF protegidos por Sigilo"

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

**FALHA(s) GRAVE(s)**

1.1.1.1

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Inexistência De Publicidade Nos Estados E No DF, A Cada Exercício, Do Interesse Da Caixa Em Receber Novos Projetos Das Empresas Proponentes Para O Par.

1.1.1.2

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Alocação De Verbas Do Par Por Unidade Da Federação, No Exercício De 2007, Não Foi Proporcional Ao Déficit Habitacional Urbano Descumprindo A Portaria Mcidades N° 301 De 07/06/2006.

1.1.1.3

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Não Contratação, No Exercício De 2007, De Empreendimentos Do Par Nos Estados Do Acre, Amazonas, Rio Grande Do Norte E Paraíba, Embora A Caixa Tenha Recebido Projetos De Empresas Proponentes.

1.1.1.5

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Elevadas Taxas De Administração Dos Imóveis Do Par, De Cobertura De Inadimplência E Ociosidade, Repassadas À Caixa, Gerando Aumento Do Custo Administrativo Do Programa E Provocando Redução Da Produção De Unidades Habitacionais.

1.1.1.6

(Fundo De Arrendamento Residencial - FAR) - Empreendimentos Do PAR No Distrito Federal, Com Imóveis Em Precário Estado De Conservação, Comprometendo As Condições De Habitabilidade Das Unidades E O Patrimônio Do FAR.

**3.2 REGULAR A GESTÃO DOS DEMAIS RESPONSÁVEIS TRATADOS NO MENCIONADO RELATÓRIO DE AUDITORIA.**

Brasília , 29 de julho de 2008

CELSO DA MOTTA AGUIAR  
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE CIDADES





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL  
RELATÓRIO N° : 208647  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 80000.006784/2008-84  
UNIDADE AUDITADA : SNH MCIDADES  
CÓDIGO : 560005  
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a **Portaria CGU n° 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n° 05, de 28 de dezembro de 2007**, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatatórias, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de julho de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA